



Publicado,
Jornal da Região
Edição 718 pg 6
Data 16/03/2003 a 1/1
Rubrica 2003/03/16

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º575/2003.

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1040.10.302.4004.2.046	3.3.50.43	Próprio	181	247.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				247.500,00

Art. 2º- Os recursos para atendimento do presente Decreto, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue :

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1010.04.122.1001.1.001	4.4.90.52	Próprio	17	5.000,00
1010.04.122.1002.2.002	3.3.90.30	Próprio	20	16.700,00
1010.04.122.1002.2.002	3.3.90.36	Próprio	21	4.100,00
1010.04.122.1002.2.002	3.3.90.39	Próprio	22	1.700,00
1020.04.122.2001.2.005	3.1.90.07	Próprio	35	27.700,00
1025.04.123.2001.2.006	3.3.90.14	Próprio	54	3.800,00
1025.04.123.2001.2.006	3.3.90.39	Próprio	57	33.400,00
1030.12.361.3001.1.007	4.4.90.52	Mec/Fnde	64	27.500,00
1035.15.452.3502.2.018	3.3.90.30	Próprio	110	10.000,00
1035.15.452.3504.2.021	3.3.90.39	Próprio	133	10.000,00
1035.15.452.3504.2.022	3.3.90.30	Próprio	134	7.500,00
1045.26.782.4502.1.014	4.4.90.52	FPM	206	13.500,00
1050.04.122.5003.2.027	3.3.90.30	FPM	220	13.000,00
1050.04.122.5003.2.027	3.3.90.39	FPM	224	11.300,00
1050.24.722.5004.1.017	4.4.90.52	FPM	231	3.200,00
1055.04.122.5505.1.001	4.4.90.52	FPM	239	24.600,00
1055.04.122.5505.2.030	3.3.50.43	Próprio	241	1.500,00
1060.08.244.7000.1.029	4.4.90.51	Próprio	280	27.500,00
1080.06.181.8004.1.001	4.4.90.52	Próprio	292	1.000,00

[Handwritten signature]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

1080.06.181.8004.2.038	3.3.90.36	Próprio	296	1.000,00
1080.06.182.8001.2.039	3.3.90.30	Próprio	304	1.000,00
1080.06.182.8003.2.041	3.3.90.36	Próprio	312	1.000,00
1080.06.182.8003.2.041	3.3.90.39	Próprio	313	1.500,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				247.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2003.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
 Prefeito Municipal